



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA - ME. (PROCESSO 19.00.6300.0005397/2024-58)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA - ME**, CNPJ nº nº 05.585.355/0001-03, estabelecida na Rua Sebastiana Paes de Barros, nº 85, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78068-375, neste ato representada por **ODILON RAUEN JUNIOR**, CPF nº XXX.375.259-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6300.0001036/2022-53 e 19.00.6300.0005397/2024-58, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 10/2023, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 14/2023, **com efeitos retroativos a 8/5/2024**, em 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), com base no ICTI de maio de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 14/2023 passa a ser de 985.657,50 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 14/2023 – TA 2					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de software na linguagem de programação Java com utilização de práticas ágeis	2.250	Ponto de função (PF)	R\$ 438,07	R\$ 985.657,50
Valor Total					R\$ 985.657,50

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 31/05/2024 e 31/05/2025, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº14/2023 – TA 2		
Impacto Financeiro – 31/05/2023 a 31/05/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
31/05/2023 a 31/12/2023	R\$79.162,50	R\$554.137,50

01/01/2024 a 30/04/2024	R\$79.162,50	R\$316.650,00
01/05/2024 a 07/05/2024	R\$79.162,50	R\$17.875,40
08/05/2024 a 31/05/2024	R\$82.138,13	R\$63.590,81
Total		R\$952.253,71

Contrato CNMP nº 14/2023 – TA 2		
Impacto Financeiro – 31/5/2024 a 31/5/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
31/05/2024 a 31/05/2025	R\$82.138,13	R\$985.657,50
Total		R\$985.657,50

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 38.011,21 (trinta e oito mil, onze reais e vinte e um centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 44904001 (Desenvolvimento de Software).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE0000124. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE	ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA - ME CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **ODILON RAUEN JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 13:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVOBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVOBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1072431 e o código CRC **6B15AD6C**.
